



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), IN073/2022 – IN 065/2021 e Decreto Municipal nº 058/2023 E 025/2025 (Designação Agente de Contratação, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Secretaria de Administração e Finanças - Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social – Infraestrutura e Serviços Públicos – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente/ Secretaria de Administração e Finanças

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2026

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

070/2026

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

☒ Sim ☐ Não

VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [BLLCOMPRAS.COM]

Nº PE014/2026

VIII. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

IX. FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada

X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP

(X) Sim ☐ () Não

XI. EXCLUSIVA ME/EPP

☐ SIM ☒ NÃO

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por LOTE

XIII. OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual **aquisição parcelada de equipamentos de climatização (ar-condicionado), com instalação inclusa, e de ventilação (ventiladores de parede)**, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Teofilândia – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) e acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 22/05/2026, HORÁRIO: 08h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

XV. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 28/05/2026, HORÁRIO: 08h00min

XVI. INÍCIO DA DISPUTA

Data: 28/05/2026, Horário: 09h00min

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos próprios ou vinculados do Município de Teofilândia, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente e do regulamento municipal

XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundo da ata de registro de preço terá a vigência de até 12 meses. Os preços e os quantitativos registrados em decorrência deste pregão poderão ser atualizados após 12 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Praça José Luiz Ramos nº 84, Centro – Teofilândia -Ba, ou pelo e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com ou via funcionalidade do sistema (chat de mensagem).

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 025/2025 (Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026
PREÂMBULO

1. O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 025/2025 de 16/04/2025 (Designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, para Seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de equipamentos de climatização (ar-condicionado), com instalação inclusa, e de ventilação (ventiladores de parede)**, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Teofilândia – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) e acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28/05/2026

HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada no **aquisição parcelada de equipamentos de climatização (ar-condicionado), com instalação inclusa, e de ventilação (ventiladores de parede)**, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Teofilândia – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) e acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico da BLLcompras.com e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

4. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6. Participantes: Secretaria Municipal de: Educação e Cultura - Administração e Finanças – Saúde – Infraestrutura e Serviços Públicos – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social.



SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da BLL, por meio do sítio www.bllcompras.com

8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste Pregão:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não explorem atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- f) pessoas jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa ou por infrações ambientais, nos termos da legislação aplicável;
- g) empresas cujos sócios, administradores ou dirigentes possuam vínculo direto com agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou contratação, nos casos previstos na legislação vigente, especialmente quando caracterizado conflito de interesses;
- h) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação.

9.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada, na fase de habilitação, a capacidade econômica e financeira para execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça.

9.2 A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 A vedação prevista no item anterior aplica-se também:

- a) ao empresário individual;
- b) às sociedades empresárias;
- c) às cooperativas, quando incompatíveis com o objeto da contratação;
- d) e às demais entidades equiparadas.

9.5 Não será admitida a participação em consórcio, considerando que:

- a) o objeto possui natureza comum e ampla disponibilidade no mercado;
- b) há elevado número de fornecedores aptos à execução;
- c) a vedação não compromete a competitividade do certame;
- d) e a admissão de consórcios poderia dificultar a fiscalização e execução contratual.



10. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, incluindo a apresentação de documentos corrompidos ou com senha para acessá-los.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

12.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

14.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada através de e-mail informado no instrumento convocatório ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06. Assim como com base no Acórdão nº 623/2026 – TCU – Plenário, quando da comprovação de declaração falsa caberá a aplicação de responsabilização com base na lei.

16. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

17. Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Federal Complementar nº 123/2006, e cumprimento do disposto, somente, poderão participar do **Lote: 002**, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, sendo os demais lotes abertos a participação de todas as empresas.



SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

18. O licitante classificado em primeiro lugar, **deverá encaminhar, APÓS a fase de julgamento da proposta**, nos termos deste Edital e no prazo de 2 horas, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme Art 63 inciso II da Lei 14.133/2021.

19. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 19.1. Habilitação Jurídica;
- 19.2. Qualificação econômico-financeira;
- 19.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.4. Qualificação técnica e
- 19.5. Documentação complementar.

20. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 20.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 20.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- h) Documentos de identificação do sócio administrador;

21. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

21.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

21.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

21.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** (conforme art 69, incisos I da lei 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

21.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

21.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

21.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

21.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

21.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

21.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



21.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

22. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

22.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.3. Alvará de Funcionamento vigente;

22.4. Prova de regularidade perante:

22.4.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

22.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

23. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

25. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

25.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

25.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior à fase de habilitação, a qual deverá ser convocada a sessão com antecedência mínima de 24h, quando então será aberta a fase recursal tendo os demais licitantes o prazo de 30min para manifestar via sistema sua intenção de recorrer;

25.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



26. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

26.1 Capacidade Técnico-Operacional

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos e/ou execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características e complexidade tecnológica com os itens ofertados, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional. A comprovação quantitativa, quando exigida, limitar-se-á aos percentuais máximos admitidos pela legislação e jurisprudência aplicáveis, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

26.2 Qualificação Técnica Específica – LOTE 01 (Ar-Condicionado com Instalação)

Para o LOTE 01, que contempla fornecimento e instalação dos equipamentos de climatização, a licitante deverá apresentar:

- a) comprovação de aptidão técnica para fornecimento e/ou instalação de equipamentos de climatização, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) indicação de responsável técnico ou empresa especializada para execução dos serviços de instalação, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes;
- c) apresentação de registro ou inscrição da empresa e do profissional junto ao CREA ou conselho profissional competente, compatível com os serviços de instalação técnica objeto da contratação.

26.3 Da Subcontratação Parcial

Considerando a possibilidade de subcontratação parcial prevista neste Edital e no Termo de Referência, a comprovação da qualificação técnica relativa aos serviços acessórios de instalação poderá ser realizada:

- pela própria licitante; ou
- pela empresa subcontratada indicada para execução dos serviços técnicos de instalação.
Em qualquer hipótese, permanecerá sob responsabilidade integral da licitante vencedora a perfeita execução contratual perante a Administração Pública.

26.4 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

26.5 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

27 O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

27.5 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

27.6 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

27.7 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

27.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

27.9 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

27.10 Declaração que cumpre os direitos trabalhistas (anexo XIII)

28 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

29 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

30 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;

31 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

31.5 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

31.6 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

31.7 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

31.8 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações ou Pregoeiro designado ou cópia simples, podendo o pregoeiro abrir diligência para comprovar sua autenticidade. Conforme Lei federal nº 13.726/2018.

32 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

33 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.blcompras.com

34 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

35 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

36 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



37 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia – BA.

38 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

39 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão OU solicitar esclarecimentos.

40 A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada via funcionalidade disponível no sistema onde ocorrerá a disputa, ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos após as 17h, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

40.1 Caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

40.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

41 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

41.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

42 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

42.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

42.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

43.O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a **GARANTIA DA PROPOSTA E CATALOGO**, a proposta de preço assinada e em papel timbrado, com a descrição total do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

objeto ofertado, a marca/modelo, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

43.1 Considerando que o Pregoeiro e os demais licitantes, não conseguem ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, a quantidade, a marca, prazo de validade da proposta, bem como os valores unitários e totais dos itens, **os quais devem ter apenas duas casas decimais após a vírgula.**

43.2 A proposta deverá ser elaborada com fonte legível com tamanho mínimo 10..

43.1.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site bllcompras.com e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

43.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

43.3 O envio da proposta, acompanhada da comprovação da garantia da proposta (art. 58 e conforme modalidades prevista no §1º do Art 96 da lei 14.133/2021) dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

43.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

43.5 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo deste Edital.

43.6 É OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DOS ARQUIVOS: PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA E GARANTIA DA PROPOSTA, ATÉ O HORÁRIO LIMITE PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTO NO PREAMBULO DO EDITAL.

43.7 A não inclusão da proposta inicial devidamente assinada e em papel timbrado da empresa, e o comprovante da garantia da proposta, ensejará em desclassificação, quando comprovado após a fase de disputa, momento em que os documentos inseridos estarão disponíveis para consulta.

44 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

45 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

46 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

46.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



47 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

48 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema respeitando o prazo limite previsto para inserção de documentos.

49 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

50 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

51 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.blcompras.com

53 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

54 **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, O Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

55 **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** . Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;



- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.
- j) Este edital poderá ser republicado com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, em decorrência dos quantitativos atualizados, se for o caso, de alterações que afetem a elaboração da proposta e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57 Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

57.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

58 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

58.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

59 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

59.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

60 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

61 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



62 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

62.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

63 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

63.1.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

64 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

64.1 A disputa dos lotes ocorrerão um lote por vez.

65 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

65.1 O julgamento dos LOTES do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do lote**.

65.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

65.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais). (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

65.4 Iniciada a sessão NÃO caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

65.5 A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA gera a desclassificação da proposta, se comprovado após a fase de disputa de lances.

66 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,1% do valor melhor classificado**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

67 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



67.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

68 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

69 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

70 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

71 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

72 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

72.1 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública com antecedência mínima de 24h do dia da convocação para a data da retomada da sessão.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

73 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

74 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

75 A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com via chat de mensagem.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

76 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

77 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

78 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

79 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).



80 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

81 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

82 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

83 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

84 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

85 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

86 Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

86.1 Sucessivamente, aos bens:

86.2 Produzidos no País;

86.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

86.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

86.4.1 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

87 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

88. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

89 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



90 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre O Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico, tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

90.1 - O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

90.2 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

90.3 – Após declarado a aceitabilidade da proposta reformulada (após a fase de disputa e negociação) o licitante deverá inserir os valores unitários constante da citada proposta no sistema da bllcompras.com.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

91. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada (reformulada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

92. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

93. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital que é o preço estimado (unitário e global) e em seus anexos, observado o disposto na legislação vigente.

94. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote

94.1 Será desclassificada a proposta final que:

- Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

95. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou qualquer documento de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

95.1 O pregoeiro poderá solicitar para verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

96. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

97. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

98. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

106.1 Quando o valor arrematado estiver abaixo do preço estimado pelo município em mais de 40%, será necessário a comprovação da exequibilidade através de notas fiscais de compras do produto, emitidas em favor da empresa arrematante. Podendo o pregoeiro requerer via diligências outras comprovações que julgar necessário mesmo que o valor esteja abaixo deste limite de 40%.



106.2 Não será aceita para comprovação da exequibilidade da proposta, apenas a declaração formal assinada pelo representante legal, deverá a mesma estar acompanhada da planilha da composição de preços e demais documentos comprobatórios.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro convocará a empresa para apresentação dos documentos de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa insira os documentos de habilitação no sistema, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Declarado a aceitabilidade da proposta reformulada, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a serem encaminhados por meio do sistema no prazo de 02 (duas) horas após a declaração de aceitabilidade da proposta reformulada e convocação feita pelo chat de mensagem. Podendo o citado prazo ser estendido mediante solicitação do licitante e aceito pelo pregoeiro.



113. 1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA OU QUE EXIGE SENHA PARA ACESSAR O MESMO, BEM COMO ARQUIVOS CORROMPIDOS.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme lei 14.133/2021.

115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes prazo para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a marca dos produtos, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo administrativo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

125. O Pregoeiro, mediante solicitação da área técnica ou da Secretaria demandante, poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE dos produtos ofertados, bem como, quando necessário, AMOSTRA física dos itens, com a finalidade de verificação da compatibilidade técnica e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

125.1. A apresentação de catálogo será obrigatória para todos os itens ofertados, especialmente para os equipamentos constantes dos LOTES 001 e 002, devendo contemplar integralmente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

125.2. O catálogo poderá ser apresentado:

- a) juntamente com a proposta inicial inserida no sistema eletrônico; ou
- b) no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta reformulada.



- 125.3. O catálogo deverá:
- a) ser oficial do fabricante ou distribuído por meio institucional do fabricante;
 - b) conter marca, modelo e especificações técnicas suficientes para análise;
 - c) demonstrar de forma clara o atendimento às exigências do Termo de Referência;
 - d) estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução livre.
126. É vedada a apresentação de:
- a) catálogos elaborados exclusivamente pelo próprio licitante;
 - b) montagens com recortes de anúncios comerciais ou marketplaces;
 - c) documentos genéricos sem identificação clara do fabricante e modelo;
 - d) materiais publicitários sem especificações técnicas suficientes para análise.
- 126.1. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações constantes dos catálogos apresentados, inclusive junto ao fabricante, representante ou sítio eletrônico oficial.
127. Quando a área técnica entender que as informações constantes dos catálogos não são suficientes para comprovação integral das especificações técnicas exigidas, poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRA física do item ofertado.
- 127.1. A solicitação de amostra:
- a) será devidamente motivada;
 - b) restringir-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - c) ocorrerá apenas quando indispensável à adequada análise técnica do produto.
128. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro, no local indicado pela Administração, correndo por conta exclusiva da licitante todos os custos de transporte, entrega, retirada e demais despesas correlatas.
- 128.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal devidamente justificada pela licitante e aceita pelo Pregoeiro.
129. As amostras deverão:
- a) corresponder exatamente à marca e modelo ofertados na proposta;
 - b) estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - c) permitir avaliação completa das características técnicas exigidas.
130. A análise técnica das amostras e/ou catálogos será realizada pela equipe técnica competente ou pela Secretaria demandante, que emitirá parecer técnico fundamentado quanto:
- a) ao atendimento das especificações técnicas;
 - b) à compatibilidade do produto com o Termo de Referência;
 - c) à aceitabilidade ou rejeição do item analisado.
- 130.1. O resultado da análise será:
- a) publicado no Diário Oficial do Município;
 - b) inserido no sistema eletrônico do certame;
 - c) juntado aos autos do processo administrativo.
131. Durante a análise técnica das amostras e/ou catálogos, o julgamento do respectivo lote poderá permanecer suspenso até a emissão do parecer técnico conclusivo.
132. Será desclassificada a proposta do licitante que:
- a) deixar de apresentar catálogo ou amostra quando regularmente solicitado;
 - b) apresentar catálogo ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) apresentar produto incompatível com as exigências técnicas do Termo de Referência;
 - d) apresentar informações falsas, insuficientes ou divergentes.
133. Em caso de reprovação da amostra ou do catálogo, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a aprovação do produto ou eventual fracasso do lote.



134. Após aprovação técnica do catálogo e/ou amostra, ficará vedada a substituição da marca ou modelo ofertado, salvo mediante:
- a) justificativa técnica devidamente fundamentada;
 - b) comprovação formal de equivalência técnica;
 - c) autorização expressa da Administração Pública.
135. As amostras permanecerão à disposição da licitante pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, para retirada no local indicado pela Administração.
136. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem retirada da amostra, a Administração poderá dar ao material a destinação que entender adequada, sem direito a indenização ou ressarcimento.
137. Os materiais e equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações técnicas em língua portuguesa, suficientes para análise e verificação das especificações exigidas no edital.
138. A Administração poderá realizar testes, inspeções, verificações de funcionamento, análise de componentes, conferência de especificações e demais procedimentos técnicos necessários à validação dos produtos ofertados.
139. A realização de diligências técnicas, solicitação de catálogos ou apresentação de amostras não gera direito à indenização, ressarcimento ou compensação financeira às licitantes participantes.
140. A exigência de catálogo e eventual solicitação de amostra possuem finalidade exclusivamente técnica, visando assegurar a aquisição de produtos compatíveis com as especificações do Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

141. Findada a fase de habilitação, sendo a licitante arrematante declarada habilitada, será feita a convocação da sessão para DECLARAÇÃO DE VENCEDORA a qual deverá ocorrer com antecedência mínima de 24h do dia da convocação

142 - Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

142.1 .Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

143. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

143.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

143.1 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

144. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência preclusão desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



145. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através de funcionalidade constante do sistema, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar no dia seguinte que findar o prazo inicial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

146. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

147. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

148. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

149. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

150. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

151. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei nº Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2026.
152. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da licitante convocada, apresentada durante o transcurso do prazo original e devidamente aceita pela Administração.
153. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação exigida para formalização da contratação, não manter a proposta apresentada, deixar de apresentar a proposta reformulada, catálogo ou amostra quando exigidos, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação vigente, neste Edital e no Decreto Municipal nº 02/2026.
154. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
155. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Decreto Municipal nº 01/2026, contendo:
 - a) identificação do fornecedor registrado;
 - b) descrição dos itens registrados;
 - c) quantitativos estimados;
 - d) preços registrados;
 - e) órgãos participantes;
 - f) condições de fornecimento;



- g) vigência da ata;
- h) hipóteses de alteração, revisão e cancelamento;
- i) e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

156. Serão registrados em ata:

- a) os preços e quantitativos do adjudicatário;
- b) os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos mesmos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
- c) e os licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro de reserva.

157. A existência de cadastro de reserva tem por finalidade assegurar a continuidade da contratação nas hipóteses de:

- a) recusa do adjudicatário em assinar a ata;
- b) cancelamento do registro do fornecedor;
- c) cancelamento dos preços registrados;
- d) descumprimento das obrigações assumidas;
- e) ou demais hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2026.

157.1 A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de convocação para contratação, observadas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2026.

158. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará nova verificação das condições de habilitação da licitante vencedora, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes.

158.1 Constatada irregularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou qualquer outra condição impeditiva à contratação, poderá a Administração:

- a) conceder prazo para saneamento, quando legalmente cabível;
- b) convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva;
- c) revogar total ou parcialmente o certame;
- d) ou adotar as providências administrativas legalmente admitidas.

159. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos itens registrados, constituindo-se apenas em compromisso para futura contratação, facultando-se à Administração a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

160. Concluída a fase recursal e homologado o resultado, a formalização da Ata de Registro de Preços observará as disposições constantes dos arts. 18 a 24 do Decreto Municipal nº 01/2026.

160.1 O cadastro de reserva obedecerá à seguinte ordem:

- I – licitantes que aceitarem cotar os itens pelos mesmos preços do adjudicatário;
- II – licitantes que mantiverem sua proposta original.

160.2 Nas hipóteses de convocação do cadastro de reserva, será observada rigorosamente a ordem de classificação registrada na ata.

160.3 A convocação dos licitantes remanescentes ocorrerá:

- I – quando o vencedor deixar de assinar a ata;
- II – em caso de cancelamento do registro do fornecedor;
- III – em caso de cancelamento dos preços registrados;
- IV – ou nas demais hipóteses previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 01/2026.

161. Próximo ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, ou em caso de consumo integral dos quantitativos registrados, a Administração poderá consultar o fornecedor acerca do interesse na prorrogação da vigência da ata, observadas:

- a) a vantajosidade dos preços registrados;
- b) a disponibilidade orçamentária futura;



- c) a anuência formal do fornecedor;
- d) e as disposições do Decreto Municipal nº 01/2026.

161.1 A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará o prazo máximo legalmente permitido, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente.

162.5 Da Adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”)

I - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2026.

162.5.1 A adesão ficará condicionada:

- I – à anuência do órgão gerenciador;
- II – à concordância do fornecedor registrado;
- III – à demonstração da vantajosidade da adesão;
- IV – à compatibilidade do objeto e dos quantitativos registrados;
- V – e à observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

162.5.2 O órgão não participante deverá instruir processo administrativo próprio contendo, no mínimo:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – demonstração da vantajosidade dos preços registrados;
- III – comprovação da adequação orçamentária e financeira;
- IV – autorização do órgão gerenciador;
- V – concordância formal do fornecedor;
- VI – e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

162.5.3 As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, aos limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2026.

162.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços observará os limites globais estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal vigente.

162.5.5 Caberá ao órgão aderente:

- I – formalizar a contratação;
- II – realizar a gestão e fiscalização contratual;
- III – aplicar eventuais sanções;
- IV – e acompanhar a execução do objeto contratado.

162.5.6 A adesão à Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de contratação pelo órgão aderente, permanecendo condicionada à conveniência e oportunidade administrativas.

162.5.7 O fornecedor registrado poderá recusar, justificadamente, o atendimento ao órgão não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com os órgãos participantes e com o órgão gerenciador.

162.5.8 As adesões à Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante a vigência da ata, observada a validade dos preços registrados e o prazo máximo legal das contratações dela decorrentes.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA



162. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2026.

162.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá:

I – da anuência formal do fornecedor registrado;

II – da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

III – da existência de interesse da Administração;

IV – da manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor;

V – e da disponibilidade orçamentária quando da formalização das contratações decorrentes da ata.

162.2 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, negociação ou outros procedimentos necessários para comprovação da vantajosidade econômica da manutenção da Ata de Registro de Preços.

162.3 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme regulamentação municipal aplicável.

162.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente justificado e assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

163. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

164. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

165. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços).

166. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, **a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a)** efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

167. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

168. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



169. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

170. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato/Ata SRP.

171. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

172. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

173. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

174. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

175. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

176. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

177. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

178 Não será exigida garantia da execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

179. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso, conforme minuta constante do anexo deste edital..

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

180. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

181. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

182. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro e formalmente requerido pelo contratado e aceito pela autoridade superior.



SEÇÃO XXXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as normas da ABNT, INMETRO, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis;
- c) Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, originais, sem uso anterior, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar os serviços de instalação dos equipamentos do LOTE 001 com observância às boas práticas técnicas das áreas de refrigeração, elétrica e montagem, bem como às recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a continuidade do fornecimento ou a qualidade da execução contratual, apresentando as devidas justificativas e medidas corretivas adotadas;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações contratadas;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e da instalação dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto à garantia dos produtos e serviços executados;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução contratual, inclusive danos elétricos, estruturais ou operacionais causados durante a entrega, instalação ou funcionamento dos equipamentos;
- j) Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, ferramentas, materiais complementares, suportes, mão de obra, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Garantir assistência técnica, suporte e garantia dos equipamentos e serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- m) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, materiais substituídos e demais resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando inclusive as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável;
- o) Não utilizar mão de obra infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista vigente;
- p) Manter estrutura operacional, equipe técnica e capacidade logística suficientes para atendimento integral das demandas da Administração, garantindo continuidade, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- q) Responder integralmente pelos serviços executados por eventual subcontratada autorizada, inclusive quanto:
 - I – à qualidade técnica dos serviços;
 - II – ao cumprimento dos prazos;
 - III – à observância das normas técnicas e de segurança;
 - IV – aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
 - V – e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
- r) Não subcontratar integralmente o objeto da contratação, sendo admitida apenas a subcontratação parcial dos serviços acessórios de instalação vinculados ao LOTE 001, mediante prévia autorização da Administração e observadas as disposições previstas no Termo de Referência, neste Edital e na legislação vigente.



s) Substituir imediatamente qualquer empregado, técnico ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada, inconveniente ou prejudicial à execução contratual, mediante solicitação da fiscalização da CONTRATANTE.

SEÇÃO XXXIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

184. O Município de Teofilândia/BA, por meio de seus órgãos, secretarias e unidades administrativas requisitantes, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato, o Termo de Referência e demais anexos;
- b) Designar formalmente fiscal e, quando necessário, gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e atesto da execução contratual, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021;
- c) Receber os equipamentos e serviços objeto da contratação, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e demais documentos da contratação;
- d) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, inclusive garantindo acesso aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos ou nos serviços executados, para que sejam reparados, corrigidos, substituídos ou refeitos às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto:
 - I – aos prazos de entrega;
 - II – à instalação dos equipamentos;
 - III – à qualidade dos materiais utilizados;
 - IV – ao cumprimento das especificações técnicas;
 - V – à execução da garantia;
 - VI – e às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, quando cabível.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente executado e regularmente recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, após o devido atesto da fiscalização;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Comunicar à Procuradoria Jurídica do Município ou ao órgão competente os casos de descumprimento contratual que possam ensejar adoção de medidas administrativas ou judiciais;
- j) Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, pedidos de prorrogação, comunicações técnicas e demais requerimentos relacionados à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;
- k) Proferir decisão nos requerimentos administrativos relacionados à execução contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal;
- l) Controlar e acompanhar eventual retirada de equipamentos das dependências da Administração, quando necessária à execução da garantia ou assistência técnica, exigindo a formalização de Termo de Responsabilidade contendo:
 - I – identificação do equipamento;
 - II – número de patrimônio, quando houver;
 - III – marca e modelo;
 - IV – número de série;
 - V – estado de conservação;



VI – data da retirada;

VII – prazo estimado para devolução.

m) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato ou das normas técnicas aplicáveis;

n) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público durante toda a execução contratual.

SEÇÃO XXXIV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

a) A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo:

- identificação da Secretaria requisitante;
- descrição dos itens solicitados;
- quantitativos;
- local de entrega e/ou instalação;
- prazo para execução;
- e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

b) O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, condições, prazos, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e em seus anexos.

c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e adequadas à preservação da integridade dos equipamentos durante transporte, armazenamento e manuseio.

d) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, controles, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

e) O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

f) Para o LOTE 001 – Equipamentos de Climatização (Ar-Condicionado), a CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços de instalação, incluindo:

- fixação das unidades interna e externa;
- fornecimento e instalação de suportes;
- tubulação de cobre com isolamento térmico;
- drenagem;
- interligação elétrica básica;
- vácuo na linha frigorígena;
- testes de funcionamento;
- acabamento da instalação;
- e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

g) Os serviços de instalação deverão ser executados em conformidade com:

- as normas técnicas da ABNT;
- as normas de segurança do trabalho;
- as recomendações do fabricante;
- e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de climatização e instalações elétricas.



h) Os ventiladores de parede integrantes do LOTE 002 deverão ser entregues devidamente montados, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e garantia do fabricante, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

i) A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais complementares, suportes, insumos e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

j) O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega e/ou conclusão da instalação, para verificação preliminar das condições aparentes dos equipamentos e serviços executados.

k) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante atesto do fiscal do contrato, observando-se:

- funcionamento adequado dos equipamentos;
- conformidade com as especificações técnicas;
- correta execução da instalação;
- entrega da documentação e garantias;
- e demais condições previstas contratualmente.

l) Constatadas irregularidades, defeitos, falhas de instalação, desconformidade técnica ou qualquer incompatibilidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução dos serviços no prazo fixado pela fiscalização da CONTRATANTE.

m) A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, inclusive perante terceiros, quanto à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) Os equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, devidamente instalados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo referido prazo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

b) Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica mínima conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

c) Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e exigências constantes do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação.

d) O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração.

e) Todos os fornecimentos e serviços executados deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato e demais documentos emitidos pela Secretaria requisitante.

f) O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº Lei 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar das condições aparentes dos equipamentos e serviços executados;

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificação da qualidade, funcionamento, conformidade técnica e correta execução da instalação.



- g) A Administração terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para realização das verificações necessárias ao recebimento definitivo, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal.
- h) Após o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato procederá à análise dos equipamentos, da instalação executada e da documentação fiscal apresentada, atestando a Nota Fiscal somente quando constatada a conformidade integral do objeto com as exigências contratuais.
- i) Constatadas irregularidades, defeitos, falhas de instalação, vícios, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução dos serviços no prazo fixado pela fiscalização da Administração.
- j) O recebimento do objeto após a correção das irregularidades será considerado novo recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para fins de recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz:
- a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos equipamentos e serviços executados;
 - a responsabilidade técnica pela perfeita execução contratual;
 - nem a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação constatadas posteriormente.
- l) Os testes de funcionamento, verificações técnicas, ensaios, inspeções e demais procedimentos necessários à aferição da qualidade do objeto poderão ser realizados pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à comprovação da conformidade dos equipamentos e serviços executados.
- m) A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada à imediata regularização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

185. A CONTRATANTE recusará, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou serviços executados quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:

185.1 houver desconformidade entre os produtos fornecidos, serviços executados e as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada, Ata de Registro de Preços, Contrato, Ordem de Fornecimento ou demais anexos da contratação;

185.2 os equipamentos entregues apresentarem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento, indícios de uso anterior, violação de embalagem original ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

185.3 a instalação dos equipamentos estiver em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, orientações do fabricante, exigências do Termo de Referência ou condições estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE;

185.4 a Nota Fiscal/Fatura apresentar divergência quanto:

- a) à descrição dos produtos;
- b) à marca ou modelo fornecido;
- c) aos quantitativos entregues;
- d) aos valores contratados;
- e) ou às informações constantes da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento;

185.5 a Nota Fiscal/Fatura deixar de conter informações essenciais à identificação do objeto fornecido, especialmente:

- nome do produto;
- marca;
- modelo;



- quantitativos;
- número da Ordem de Fornecimento;
- e demais informações necessárias à conferência do objeto contratado;

185.6 os equipamentos forem entregues sem os respectivos acessórios, manuais, certificados de garantia, controles, suportes ou demais componentes necessários ao pleno funcionamento;

185.7 os produtos ou serviços não atenderem às exigências de qualidade, desempenho, eficiência energética ou demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

185.8 Na hipótese de recusa do objeto, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reexecução dos serviços no prazo fixado pela fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

186.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

187.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

188. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica mínima conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto e do respectivo atesto da Nota Fiscal pela fiscalização da CONTRATANTE.

188.1 Para o LOTE 001 – Equipamentos de Climatização (Ar-Condicionado), a CONTRATADA deverá assegurar:

- a) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
- b) e garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de instalação executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as garantias eventualmente superiores ofertadas pelo fabricante.

188.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, substituir, reinstalar ou refazer quaisquer equipamentos, peças, componentes ou serviços que apresentem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de instalação;
- c) vícios de funcionamento;
- d) avarias decorrentes do transporte;
- e) problemas de montagem;
- f) ou quaisquer desconformidades não decorrentes de desgaste natural, mau uso ou utilização inadequada por parte da Administração.

188.3 Os reparos, substituições ou correções deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela CONTRATANTE, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

188.4 Durante o período de garantia, todos os custos relacionados:

- a) à assistência técnica;
- b) à substituição de peças;
- c) ao transporte;
- d) à retirada e reinstalação de equipamentos;
- e) à mão de obra;



f) e aos materiais necessários à correção das falhas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

188.5 A garantia deverá abranger integralmente os equipamentos fornecidos e os serviços executados, incluindo componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, estruturas de fixação, tubulações, suportes e demais itens vinculados à instalação.

188.6 O acionamento da garantia não interrompe nem suspende a responsabilidade da CONTRATADA quanto:

- a) à qualidade do objeto fornecido;
- b) à perfeita execução contratual;
- c) e à aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

189. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a prestar suporte técnico e atendimento às solicitações da Administração, promovendo as medidas corretivas necessárias à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados.

189.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

190. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

190.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

191. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

191.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

192. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

193. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

194. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

195. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



196. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

197. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) deixar de apresentar proposta reformulada, catálogo, amostra ou documentos complementares exigidos durante o certame;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução, entrega ou instalação do objeto sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- n) falhar na execução dos serviços de instalação, comprometendo a segurança, funcionamento ou qualidade dos equipamentos fornecidos;
- o) subcontratar irregularmente o objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação vigente.

198. As infrações administrativas previstas neste Edital sujeitarão o infrator, observada a dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 02/2026, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Teofilândia/BA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

199. A aplicação das penalidades observará:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;



- b) os danos causados à Administração;
 - c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - d) os antecedentes do infrator;
 - e) a vantagem auferida ou pretendida;
 - f) a reincidência;
 - g) os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
 - h) e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 02/2026.
200. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
201. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital e observará os percentuais, critérios de cálculo, limites e hipóteses previstos no Decreto Municipal nº 02/2026.
202. O atraso injustificado na entrega, instalação ou execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observados os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 02/2026.
203. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar:
- a) aplicação de multa compensatória;
 - b) impedimento de licitar e contratar;
 - c) declaração de inidoneidade;
 - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - e) rescisão contratual;
 - f) e demais consequências previstas na legislação aplicável.
204. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão:
- a) as hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) os prazos máximos estabelecidos na legislação vigente;
 - c) os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 02/2026;
 - d) e o devido processo administrativo sancionador.
205. As sanções previstas neste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, deixarem de assumir a contratação ou não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.
206. A aplicação de qualquer penalidade ocorrerá mediante regular Processo Administrativo Sancionador – PAS, assegurados:
- a) o contraditório;
 - b) a ampla defesa;
 - c) o devido processo legal;
 - d) os recursos previstos na legislação vigente;
 - e) e a observância integral das disposições constantes do Decreto Municipal nº 02/2026.

SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DA ATA SRP E/OU DO CONTRATO

207. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual ou extinção do contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, condições de fornecimento, obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato;
 - b) o cumprimento irregular das obrigações assumidas, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas pela Administração;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c) a lentidão na execução contratual que comprometa a conclusão do fornecimento ou da instalação nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega, instalação ou execução do objeto;
- e) a paralisação do fornecimento ou da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação formal à Administração;
- f) a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou sem autorização prévia da Administração;
- g) a cessação ou transferência total ou parcial das obrigações contratuais sem prévia autorização da Administração;
- h) o desatendimento reiterado das determinações da fiscalização, do gestor do contrato ou de autoridade superior;
- i) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual devidamente registradas pela fiscalização;
- j) a decretação de falência, dissolução da sociedade, extinção da empresa ou ocorrência de insolvência civil do contratado;
- k) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa a execução contratual;
- l) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;
- o) a suspensão da execução contratual por ordem escrita da Administração por prazo superior ao previsto na legislação, ressalvadas as hipóteses legais;
- p) a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- q) a prática de atos fraudulentos, ilícitos ou que comprometam a lisura da contratação ou a execução contratual;
- r) o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou a execução inadequada dos serviços de instalação;
- s) o descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica ou substituição dos equipamentos defeituosos;
- t) as demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 01/2026, no Decreto Municipal nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.

207.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

- a) por iniciativa da Administração;
- b) a pedido do fornecedor registrado;
- c) por descumprimento das condições da ata;
- d) por interesse público devidamente justificado;
- e) ou nas demais hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável.

207.2 Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

207.3 A rescisão contratual e o cancelamento da Ata de Registro de Preços deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados:

- a) o contraditório;
- b) a ampla defesa;
- c) o devido processo legal;
- d) e os recursos administrativos cabíveis.



207.4 No procedimento destinado ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à rescisão contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e produção de provas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares pela Administração, quando necessárias à proteção do interesse público.

207.5 A rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços não afastam:

- a) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) a responsabilização civil e criminal do contratado;
- c) o dever de reparação integral dos danos causados à Administração;
- d) nem as demais consequências previstas na legislação aplicável.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

208.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

209.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

210.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

211.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

212.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

213.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

214.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

215.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

216.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

217.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - d) **Multa:**
 - d.1) *moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;*
 - d.2) *moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - d.3) *O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 I da Lei n. 14.133, de 2021.*
218. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
219. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
220. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
221. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
222. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



223. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
224. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
225. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
226. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
227. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
228. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XIV - DO FORO

229. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

230. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

231. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

232. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública, com base no artigo 64 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os Acórdãos do Plenário do TCU nº 1211/2021 – 2.443/2021 – 2.528/2021 – 966/2022 – 988/2022 – 117/2024.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

233. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

234. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

235. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Estudo técnico Preliminar – ETP – Anexo II
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
- e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de ausência de Servidor no quadro societário – Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
- i) Minuta do Contrato- Anexo IX;
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X;
- l) Modelo de Proposta de Preços – Anexo XI.
- m) Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas - Anexo XII
- o) Matriz de Risco da contratação

Teofilândia- BA, 13 de Maio de 2026

Merimar Lima dos Santos de Almeida
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
COMPRAS – PREGRÃO ELETRÔNICO
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Teofilândia – BA, no exercício de suas atribuições e considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e de atendimento à população, justifica a instauração de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de climatização (ar-condicionado), com instalação inclusa, e de ventilação (ventiladores de parede), destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura – Saúde – Assistência Social – Desenvolvimento Econômico e Agricultura – Infraestrutura e Serviços Públicos e Administração e Finanças.

A presente demanda decorre da necessidade de adequação das condições ambientais nos espaços públicos, especialmente em razão das elevadas temperaturas predominantes na região, as quais impactam diretamente o conforto térmico, a saúde ocupacional dos servidores, a produtividade das equipes e a qualidade dos serviços prestados à população.

Verifica-se que parte significativa das unidades administrativas e equipamentos públicos não dispõe de sistemas adequados de climatização, ou apresenta equipamentos obsoletos, com baixa eficiência energética, elevado consumo de energia e recorrentes falhas operacionais, o que acarreta aumento de custos com manutenção corretiva e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, a contratação com fornecimento e instalação integrada dos equipamentos mostra-se necessária, tendo em vista a interdependência técnica entre as etapas, assegurando a correta execução dos serviços, o atendimento às normas técnicas aplicáveis, a preservação da garantia dos fabricantes e a adequada funcionalidade dos equipamentos, reduzindo riscos operacionais e custos futuros.

A medida proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A climatização das unidades escolares, creches e setores administrativos é essencial para a criação de ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação. Ambientes com conforto térmico adequado favorecem a concentração, reduzem o desgaste físico e melhoram o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.

1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nas unidades de atendimento socioassistencial, como CRAS e demais equipamentos vinculados à assistência social, a disponibilização de ambientes climatizados é fundamental para garantir melhores condições de acolhimento às famílias atendidas, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, além de proporcionar condições adequadas de trabalho às equipes técnicas.

1.3 Secretaria Municipal de Saúde

Nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à área da saúde, a climatização adequada é indispensável para assegurar condições mínimas de conforto, salubridade e acolhimento,



contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população, bem como para a conservação de equipamentos e insumos sensíveis às variações de temperatura.

1.4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nas unidades administrativas, a instalação de equipamentos de climatização e ventilação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar o atendimento ao público e contribuir para a preservação de equipamentos eletrônicos e documentos, os quais podem ser comprometidos por condições inadequadas de temperatura.

1.5 Fundamentação Legal e Administrativa

A presente contratação encontra respaldo no dever de planejamento das contratações públicas, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, a realização do procedimento licitatório assegurará a seleção da proposta mais vantajosa, observando critérios de qualidade, eficiência energética, garantia, assistência técnica e correta instalação dos equipamentos, promovendo economicidade, transparência e segurança jurídica.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando a essencialidade da climatização adequada dos ambientes públicos para o pleno funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos com eficiência, qualidade e adequado atendimento à população.

2.

ESCRITÓRIO DO OBJETO

D

2.1 Seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de climatização (ar-condicionado), com instalação inclusa, e de ventilação (ventiladores de parede), visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Teofilândia – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, sendo amplamente fornecido por diversos agentes econômicos.

Ademais, não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818/2021, razão pela qual a contratação poderá ser realizada por meio da modalidade **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

2.2 A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, com aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração Pública.

O objeto compreende:

- o fornecimento dos equipamentos de climatização e ventilação;
- a execução dos serviços de instalação completa dos equipamentos de climatização;
- o fornecimento de materiais necessários à instalação;
- a realização de testes de funcionamento;
- a garantia e assistência técnica dos equipamentos.



A solução será executada de forma integrada, considerando a interdependência técnica entre o fornecimento e a instalação, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a segurança da execução e a preservação da garantia dos fabricantes.

2.3 Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionalidade nos ambientes administrativos, unidades de atendimento ao público, estabelecimentos de ensino e unidades de saúde do Município, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 A adoção da presente solução visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, prevenindo falhas operacionais decorrentes de condições ambientais inadequadas, bem como reduzindo custos com manutenção corretiva e consumo energético, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3.

ESCRITAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta compreende o fornecimento de equipamentos de climatização e ventilação, estruturada de forma a garantir eficiência operacional, durabilidade dos bens e adequado atendimento às necessidades da Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

Destaca-se que os serviços de instalação são **exclusivamente vinculados aos equipamentos de climatização (LOTE 001 – ar-condicionado)**, em razão da interdependência técnica entre o fornecimento e a correta execução da instalação, não se aplicando aos itens de ventilação (LOTE 002 – ventiladores de parede), os quais não demandam instalação técnica especializada.

3.1 Fornecimento dos Equipamentos

3.1.1 Equipamentos de Climatização (LOTE 001 – Ar-Condicionado)

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Tipo: Split Hi-Wall;
- Ciclo: Frio;
- Capacidades mínimas: 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs;
- Tecnologia inverter ou equivalente;
- Classificação energética mínima “A” (INMETRO/Procel);
- Tensão compatível com a rede elétrica local (220V);
- Gás refrigerante ambientalmente adequado (R-410A, R-32 ou equivalente);
- Controle remoto sem fio;
- Filtro de ar lavável ou substituível;
- Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e timer;
- Nível de ruído compatível com ambientes institucionais.

3.1.2 Equipamentos de Ventilação (LOTE 002 – Ventiladores de Parede)

Os ventiladores deverão ser novos e atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: ventilador de parede;
- Diâmetro mínimo aproximado de 50 cm;
- Potência compatível com uso contínuo;



- Oscilação horizontal automática;
- Mínimo de 3 velocidades;
- Grade de proteção conforme normas de segurança;
- Tensão compatível (220V);
- Baixo nível de ruído;
- Estrutura resistente.

3.2 Instalação e Montagem (EXCLUSIVO – LOTE 001)

A contratada será responsável pela execução completa dos serviços de instalação **exclusivamente dos equipamentos de climatização (ar-condicionado)**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários ao pleno funcionamento.

A instalação deverá contemplar, no mínimo:

- Fixação das unidades interna e externa;
- Fornecimento e instalação de suportes adequados;
- Instalação de tubulação frigorígena com isolamento térmico;
- Execução das interligações elétricas compatíveis;
- Implementação do sistema de drenagem;
- Realização de vácuo na linha frigorígena;
- Testes completos de funcionamento;
- Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

Os materiais deverão ser dimensionados conforme a capacidade dos equipamentos e as condições específicas de cada local.

Os itens constantes do LOTE 002 (ventiladores de parede) não demandam serviços técnicos especializados de instalação, sendo considerados bens de uso imediato, razão pela qual não integram a presente contratação serviços de instalação para este lote, não havendo prejuízo à funcionalidade dos equipamentos.

3.3 Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
- Garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços de instalação (LOTE 001);
- Atendimento técnico conforme prazos definidos no Termo de Referência.

3.4 Ciclo de Vida da Solução

A solução considera:

- aquisição de equipamentos eficientes;
- instalação técnica adequada (LOTE 001);
- operação contínua;
- manutenção e suporte;
- redução de custos ao longo do tempo;
- aumento da vida útil dos equipamentos.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação estabelecida no Decreto Municipal nº 01/2026, que disciplina o registro de preços no âmbito do Município de Teofilândia.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Nos termos do art. 17 do referido decreto municipal, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários **não é exigida na fase de planejamento ou instrução do processo licitatório**, sendo obrigatória apenas no momento da formalização da contratação, mediante emissão de nota de empenho, celebração de contrato ou outro instrumento equivalente.

Dessa forma, considerando que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, mas apenas o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, não se faz necessária, neste momento, a indicação da dotação orçamentária específica no presente Termo de Referência.

A dotação orçamentária correspondente será devidamente indicada por ocasião da efetiva contratação, observando-se:

- a existência de saldo orçamentário suficiente;
- a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- o cumprimento das normas de execução financeira e orçamentária do Município.

Tal procedimento assegura maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:

5.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá observar:

- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- Atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores;
- Compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura das unidades administrativas do Município;
- Garantia de qualidade, eficiência energética e durabilidade dos bens adquiridos.

5.2 Requisitos Técnicos dos Equipamentos

Os equipamentos deverão:

- Atender às características técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência;
- Possuir eficiência energética compatível com classificação mínima exigida pelos órgãos competentes;
- Utilizar tecnologias que promovam economia de energia e redução de custos operacionais;
- Apresentar nível de ruído adequado para ambientes institucionais;
- Ser compatíveis com a rede elétrica local (220V);
- Possuir componentes e materiais adequados ao uso contínuo e institucional.

5.3 Requisitos de Instalação (LOTE 001 – Ar-Condicionado)

Para os equipamentos de climatização, a contratada deverá:



- Executar a instalação completa dos equipamentos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra;
- Garantir que a instalação seja realizada por profissionais qualificados;
- Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes;
- Assegurar o correto dimensionamento dos materiais utilizados na instalação;
- Realizar testes de funcionamento e entregar os equipamentos em pleno uso;

Deverá ser exigida, quando cabível:

- Indicação de responsável técnico habilitado;
- Registro no conselho profissional competente (CREA, CFT/CRT ou equivalente);
- Apresentação da Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT).

5.3.1 Da Possibilidade de Subcontratação Parcial

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios de instalação vinculados exclusivamente ao LOTE 001 – Equipamentos de Climatização (Ar-Condicionado), desde que previamente autorizada pela Administração Pública e mantida a integral responsabilidade da contratada principal pela perfeita execução contratual.

A subcontratação ficará restrita aos serviços técnicos de instalação, montagem e apoio operacional correlato, permanecendo vedada:

- a subcontratação integral do objeto;
- a transferência da responsabilidade contratual;
- a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.

A empresa eventualmente subcontratada deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços executados, observando:

- as normas técnicas aplicáveis;
- as exigências de segurança do trabalho;
- os registros profissionais cabíveis;
- e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A contratada principal permanecerá responsável:

- pela qualidade dos serviços executados;
- pelo cumprimento dos prazos;
- pela garantia dos serviços;
- pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- e pelo atendimento integral das obrigações contratuais.

A presente previsão visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em serviços técnicos de instalação, em conformidade com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da eficiência, da segurança e da padronização da solução contratada.

5.4 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
- Garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços de instalação (quando aplicável);
- Disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia;
- Atendimento técnico em prazo razoável, a ser definido contratualmente;
- Substituição ou reparo de itens defeituosos sem ônus para a Administração.



5.5 Requisitos de Execução e Entrega

A execução deverá observar:

- Entrega parcelada, conforme necessidade da Administração;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Transporte, carga e descarga sob responsabilidade da contratada;
- Entrega dos equipamentos devidamente embalados e protegidos;
- Instalação realizada nos locais indicados pela Administração (quando aplicável).

5.6 Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível:

- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Redução do consumo de energia elétrica;
- Utilização de gases refrigerantes ambientalmente adequados;
- Maior durabilidade dos equipamentos, reduzindo a geração de resíduos.

5.7 Requisitos de Segurança

A contratada deverá:

- Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Garantir que a instalação não ofereça riscos à integridade dos usuários;
- Executar os serviços de forma segura e conforme boas práticas técnicas

6. DO VALOR ESTIMADO E COMPETIÇÃO

Especificação dos itens											
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADES POR SECRETARIAS							VALOR UNITÁRIO DA MEDIANA	VALOR TOTAL DA MEDIANA
			ADM	EDUC	FMAS	FMS	AGRIC	INFRA	TOTAL		
1	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL - tipo de tecnologia INVERTER, ciclo frio, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de <u>9.000 BTU/h</u> , <u>220 volts</u> , controle remoto	UNID	10	50	15	20	2	2	99	2.722,45	R\$ 269.522,55



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	sem fio, baixo nível de ruído, display de LED, Filtro de ar, com as funções de sleep, swing, turbo, timer, frequência 60 Hz, serpentina tubos 100% em cobre. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R32. Com Instalação - instalação incluindo material: - Mão de obra de instalação – 3 metros Cabo PP 4x2,5 – 3 metros Tubulação 3/8 – 2 esponjoso 3/8 – 2 esponjoso 1/4 - 1 suporte G - 1 Fita PVC - 1 Fita PVC - 6 Parafusos 13mm - 6 Parafusos 5mm - 6 Bucha 10mm - 6 Bucha 5mm.										
2	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL - tipo de tecnologia INVERTER, ciclo frio de parede, frio, capacidade de	UNID	3	100	10	15	0	0	128	R\$ 3.127,66	R\$ 400.339,84

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	refrigeração mínima de <u>12.000 BTU/h, 220 volts</u> , controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, display de LED, Filtro de ar, com as funções de sleep, swing, turbo, timer, frequência 60 Hz, serpentina tubos 100% em cobre. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R32. <u>Com Instalação</u> - instalação incluindo material: - Mão de obra de instalação – 3 metros Cabo PP 4x2,5 – 3 metros Tubulação 3/8 – 2 esponjoso 3/8 - 2 esponjoso 1/4 - 1 suporte G - 1 Fita PVC - 1 Fita PVC - 6 Parafusos 13mm - 6 Parafusos 5mm - 6 Bucha 10mm - 6 Bucha 5mm.										
3	<u>AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL</u> - tipo de tecnologia INVERTER, ciclo frio de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de <u>18.000 BTU/h, 220 volts</u> , controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, display de LED, Filtro de ar, com as funções de sleep, swing, turbo, timer, frequência 60 Hz, serpentina tubos 100% em cobre.	UNID	0	100	2	10	0	0	112	R\$ 4.204,94	R\$ 470.954,40

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R32. Com Instalação - instalação incluindo material: - Mão de obra de instalação – 3 metros Cabo PP 4x2,5 – 3 metros Tubulação 1/2 – 3 metros Tubulação 1/4 - 2 esponjoso 1/2 - 2 esponjoso 1/4 - 1 suporte G - 1 Fita PVC - 1 Fita prata - 6 Parafusos 13mm - 6 Parafusos 5mm - 6 Bucha 10mm - 6 Bucha 5mm.									
VALOR TOTAL DO LOTE 01 -->										R\$ 1.140.816,79

LOTE 02 - VENTILADORES DE PAREDE											
I T E M	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANTIDADES POR SECRETARIAS							VALOR UNITÁRIO MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIANA
			ADM	ED UC	FMAS	FMS	AGRIC	INFRA	TOTAL		
1	VENTILADOR DE PAREDE - possuir grade removível, ventilador com mínimo de 03 velocidades, 220v, cor da estrutura preto, possuir mínimo de 08 pás em plástico na cor cinza ou preto, diâmetro mínimo de 51 cm, frequência 60, com oscilação, DIMENSÕES E PESO MÍNIMO : Altura: 60 cm Profundidade: 31 cm Largura: 60 cm Peso: 3,11 kg - - SELO INMETRO -	UNID	5	200	15	15	0	0	235	R\$ 315,00	R\$ 74.025,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GARANTIA DE UM ANO.										
VALOR TOTAL DO LOTE 02 -->									R\$	74.025,00

RESUMO POR LOTE E VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA:

LOTE	VALOR DO LOTE	COMPETIÇÃO
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ar condicionados)	1.140.816,79	AMPLA
LOTE 02 - VENTILADORES DE PAREDE	74.025,00	ME/EPP
TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.214.841,79	

6.1 Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da presente contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando-se como metodologia a **mediana dos preços coletados**, a fim de garantir maior fidedignidade aos valores de mercado e afastar distorções ocasionadas por valores extremos.

Com base nas estimativas levantadas, apurou-se o seguinte:

- **LOTE 01 – Equipamentos de Refrigeração (Ar-Condicionado com instalação):** R\$ 1.140.816,79
- **LOTE 02 – Ventiladores de Parede:** R\$ 74.025,00
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.214.841,79

O orçamento estimado da contratação será público, constando expressamente no Termo de Referência e no edital, em razão da exigência de garantia de proposta e da necessidade de transparência, julgamento objetivo e controle dos preços máximos unitários e globais admitidos pela Administração.

6.2 Forma de Competição por Lote

A divisão do objeto em **02 (dois) lotes distintos**, sendo:

- **Lote 01 – Aparelhos de Climatização (Ar-Condicionado)**
- **Lote 02 – Aparelhos de Ventilação (Ventiladores de Parede)**

Decorre de análise técnica e administrativa que considerou a natureza dos equipamentos, a forma de instalação e a vantagem para a Administração Pública.

6.2.1 Fundamentação e Diretrizes

Em observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, planejamento, gestão de riscos, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a divisibilidade do objeto, concluindo pela formação de lotes tecnicamente homogêneos e funcionalmente autônomos.

A estruturação em dois lotes fundamenta-se em:

- Similaridade técnica dos equipamentos dentro de cada grupo;
- Necessidade de instalação especializada distinta conforme o tipo de equipamento;
- Garantia e assistência técnica específicas por categoria;
- Mitigação de riscos contratuais;
- Ampliação da competitividade ao permitir a participação por lote.



O julgamento por lote não restringe a competição, pois:

- Os lotes são independentes entre si;
- É permitida a participação em apenas um ou em ambos os lotes;
- As especificações técnicas serão definidas por desempenho mínimo, vedada a indicação de marcas;
- Será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

6.2.2 Critérios Utilizados para Formação dos Lotes

A divisão observou:

- **Homogeneidade técnica interna:** agrupamento por categoria funcional (climatização e ventilação);
- **Especificidade da instalação:** aparelhos de ar-condicionado demandam instalação técnica especializada (tubulação, drenagem, carga de gás, suporte e testes), enquanto ventiladores de parede exigem fixação estrutural e ligação elétrica simples;
- **Responsabilidade técnica diferenciada:** exigência de qualificação técnica e registro no CRT para climatização;
- **Gestão de garantia e manutenção:** facilita eventual acionamento de assistência técnica por tipo de equipamento;
- **Vantajosidade econômica:** favorece empresas especializadas, ampliando a competitividade.

6.2.3 Justificativa Específica por Lote

Lote 01 – Aparelhos de Climatização (Ar-Condicionado)

- Envolve fornecimento e instalação completa, incluindo suporte, tubulação frigorígena, drenagem, adequações elétricas e testes de funcionamento;
- Exige mão de obra especializada para assegurar eficiência energética e segurança;
- Permite padronização de capacidade térmica (BTUs) e compatibilidade elétrica;
- Evita conflitos de responsabilidade entre fornecedor e instalador;
- O fracionamento por item poderia gerar atrasos, perda de garantia e aumento de custos administrativos.

Lote 02 – Aparelhos de Ventilação (Ventiladores de Parede)

- Equipamentos com finalidade específica de ventilação complementar;
- Instalação padronizada com fixação segura e ligação elétrica adequada;
- Possibilita aquisição em escala com uniformização dos modelos;
- Simplifica a gestão de garantia;
- O fracionamento poderia gerar divergência de padrões e aumento da complexidade contratual.

6.2.4 Medidas Pró-Competitividade e Mitigação de Riscos

- Participação permitida por lote isolado;
- Especificações por desempenho mínimo;
- Vedação à indicação de marcas;
- Critério de julgamento objetivo: menor preço por lote;
- Fiscalização técnica da instalação e funcionamento;
- Previsão de responsabilização clara por lote contratado.

6.2.5 Vantajosidade do Julgamento por Lote

- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Maior eficiência na execução contratual;
- Garantia de padronização por categoria;



- Responsabilização clara por lote;
- Ampliação da competitividade com participação de empresas especializadas.

A divisão do objeto em **02 (dois) lotes – Lote 01 (Aparelhos de Climatização – Ar-Condicionado) e Lote 02 (Aparelhos de Ventilação – Ventiladores de Parede)** – mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, assegurando eficiência, economicidade, segurança na instalação e ampla competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os serviços de instalação dos equipamentos demandam conhecimentos técnicos específicos nas áreas de refrigeração, elétrica e montagem, a Administração admitirá a subcontratação parcial dos serviços acessórios de instalação, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021, medida que amplia a competitividade do certame e possibilita a participação indireta de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em instalação técnica, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto.

Tal medida preserva a padronização dos equipamentos fornecidos, assegura a centralização da responsabilidade contratual e, simultaneamente, promove maior competitividade e desenvolvimento econômico local e regional.

6.3 Regime de Competição

A competição será estruturada da seguinte forma:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

O LOTE 01 será destinado à ampla concorrência, em razão de:

- seu elevado valor global;
- a complexidade técnica envolvida (fornecimento + instalação);
- a necessidade de capacidade operacional e técnica mais robusta por parte dos licitantes.

LOTE 02 – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O LOTE 02 será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da exclusividade justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- O valor estimado do lote (**R\$ 74.025,00**) é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 ;
- Trata-se de objeto de baixa complexidade técnica;
- O fornecimento não exige instalação especializada;
- Existe ampla oferta de fornecedores de pequeno porte no mercado;
- A medida fomenta o desenvolvimento econômico local e regional;
- Não há prejuízo à competitividade do certame.

6.4 Quantitativos e Condições de Participação

- A estimativa de aquisição pelo órgão gerenciador e participantes será de, no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades previstas;
- Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando **100% (cem por cento)** das quantidades estimadas por item;
- O preço deverá ser cotado com base na unidade de medida indicada (UND).

6.5 Critérios Complementares

- Em caso de divergência entre o descritivo constante no sistema eletrônico e o constante no



edital, prevalecerá o disposto no edital;

- Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com a tensão da rede elétrica do Município (220V);
- Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, instalação (quando aplicável), mão de obra, encargos e tributos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**.

A adoção desse critério justifica-se em razão:

- da similaridade técnica e funcional dos itens agrupados por lote;
- da necessidade de padronização dos equipamentos;
- da otimização logística na entrega e instalação (LOTE 01);
- da facilitação da gestão contratual;
- da redução de riscos de fornecimento fragmentado;
- da obtenção de maior economicidade na contratação.

Adicionalmente, o critério por lote amplia a competitividade entre empresas com capacidade operacional compatível com o objeto.

7.2 Forma de Apresentação da Proposta

O licitante deverá apresentar proposta considerando:

- o valor global do lote;
- os valores unitários de cada item que compõe o lote.

Após a fase de disputa, eventual proposta reformulada deverá:

- manter coerência com o valor global ofertado;
- aplicar **desconto linear (uniforme) em todos os itens do lote**, sendo vedado o chamado “jogo de planilha”.

7.3 Garantia da Proposta

Será exigida garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote cotado**, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021.

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Regras:

- Caso o licitante participe de mais de um lote, poderá apresentar **uma única garantia**, desde que cubra o somatório dos valores dos lotes disputados;
- No caso de **caução em dinheiro**, o valor deverá ser depositado na seguinte conta:
 - Banco do Brasil
 - Agência: 4171-8
 - Conta Corrente: 13.885-1
 - Favorecido: Município de Teofilândia
- O comprovante do depósito deverá ser anexado junto à proposta.

7.4 Qualificação Técnica – Atestado de Capacidade



Será exigida a comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de objeto compatível.

A comprovação deverá corresponder a, no mínimo, **10% (dez por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote.**

7.5 Justificativa Técnica da Exigência de 10%

A exigência de comprovação de capacidade técnica mínima encontra fundamento no art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo justificada pelos seguintes aspectos:

I – Parcelas de maior relevância

Os lotes são compostos por itens que demandam capacidade operacional e logística, especialmente no LOTE 01, que envolve fornecimento com instalação, caracterizando-se como parcela de relevância técnica.

II – Proporcionalidade e razoabilidade

O percentual exigido (10%) encontra-se muito abaixo do limite legal de 50%, sendo considerado:

- proporcional;
- razoável;
- não restritivo à competitividade.

III – Prevenção de fraudes

A exigência visa evitar a apresentação de atestados genéricos, inconsistentes ou incompatíveis com o objeto, garantindo que os licitantes possuam experiência real e comprovada.

IV – Mitigação de riscos

A comprovação de execução anterior reduz riscos de:

- inexecução contratual;
- atrasos;
- falhas operacionais;
- necessidade de rescisão contratual.

V – Eficiência da contratação

Empresas com experiência comprovada tendem a apresentar:

- maior capacidade operacional;
- melhor desempenho na execução;
- menor necessidade de intervenção da Administração.

VI – Fundamentação legal

A exigência está amparada em:

- Art. 67, inciso VI e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;
- Princípios da eficiência, legalidade e interesse público;
- Jurisprudência dos Tribunais de Contas que admitem a exigência de quantitativo mínimo, desde que proporcional.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece as diretrizes, etapas e condições necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados com eficiência, qualidade e segurança.

8.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A contratação compreenderá:

- fornecimento dos equipamentos;
- entrega nos locais indicados pela Administração;
- instalação dos equipamentos de climatização (LOTE 01);
- testes de funcionamento;
- garantia e assistência técnica.

8.2 Etapas da Execução

A execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Emissão da Ordem de Fornecimento

A Administração emitirá Ordem de Fornecimento contendo:

- especificação dos itens;
- quantitativos;
- local de entrega;
- prazo de execução.

II – Fornecimento e Entrega dos Equipamentos

A contratada deverá:

- providenciar o fornecimento dos equipamentos conforme especificações;
- realizar o transporte, carga e descarga por sua conta e risco;
- entregar os equipamentos devidamente embalados e protegidos contra danos.

III – Instalação (EXCLUSIVO – LOTE 01)

Para os equipamentos de climatização, a contratada deverá:

- realizar a instalação completa no local indicado;
- fornecer todos os materiais necessários;
- executar os serviços conforme normas técnicas;
- observar as condições estruturais e elétricas do local;
- garantir a segurança durante a execução.

IV – Testes de Funcionamento

Após a instalação, a contratada deverá:

- realizar testes completos de funcionamento;
- verificar o desempenho dos equipamentos;
- corrigir eventuais falhas antes da entrega.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



V – Entrega em Pleno Funcionamento

Os equipamentos somente serão considerados entregues quando:

- estiverem instalados (quando aplicável);
- estiverem em pleno funcionamento;
- atenderem às especificações técnicas.

8.3 Prazos de Execução

O prazo de entrega e instalação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado conforme:

- complexidade do item;
- quantitativo solicitado;
- condições logísticas.

8.4 Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecer equipamentos conforme especificações;
- executar a instalação (LOTE 01) com qualidade e segurança;
- arcar com todos os custos de transporte, materiais e mão de obra;
- reparar ou substituir equipamentos defeituosos;
- garantir assistência técnica durante o período de garantia.

8.5 Responsabilidades da Administração

Compete à Administração:

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- disponibilizar os locais de entrega e instalação;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- atestar o recebimento dos bens;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

8.6 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Realizado no ato da entrega/instalação, para verificação inicial:

- conferência dos itens;
- verificação visual;
- testes preliminares.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos bens, mediante:

- avaliação do funcionamento;
- verificação do atendimento às especificações;
- validação pela fiscalização.



8.7 Condições de Aceitação

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- não atenderem às especificações técnicas;
- apresentarem defeitos;
- estiverem em desacordo com o contratado.

Neste caso, a contratada deverá realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.8 Garantia e Suporte Pós-Entrega

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- prestar assistência técnica;
- corrigir falhas de funcionamento;
- substituir equipamentos quando necessário;
- atender às solicitações da Administração em prazo razoável.

8.9 Encerramento da Execução

A execução contratual será considerada concluída quando:

- todos os equipamentos forem entregues e instalados (quando aplicável);
- não houver pendências técnicas;
- forem cumpridas todas as obrigações contratuais;
- for atestado o recebimento definitivo pela Administração.

8.10 Da Subcontratação Parcial

A subcontratação parcial dos serviços acessórios de instalação vinculados ao LOTE 001 poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada principal pela execução contratual.

A contratada deverá apresentar previamente:

- identificação da empresa subcontratada;
- comprovação de qualificação técnica compatível com os serviços executados;
- documentação fiscal e trabalhista pertinente;
- e demais informações eventualmente solicitadas pela fiscalização contratual.

A subcontratação não implicará qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada principal responsável por:

- todos os serviços executados;
- cumprimento dos prazos;
- qualidade da instalação;
- observância das normas técnicas;
- e demais obrigações previstas no contrato.

A Administração poderá recusar a subcontratação quando verificar ausência de capacidade técnica, irregularidade documental ou risco à adequada execução contratual.

9. DA AMOSTRA / CATÁLOGO

9.1 Não será exigida a apresentação de amostras. O licitante deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema, juntamente com a proposta de preços, o(s) **catálogo(s) oficial(is)** do fabricante, manual(is) técnico(s) ou ficha(s) descritiva(s) de todos os itens ofertados, de

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



forma a comprovar as especificações, características e conformidade dos produtos.

9.2 Os catálogos/fichas deverão corresponder **exatamente à marca e modelo cotados** na proposta de preços, contendo:

- Descrição detalhada do produto;
- Especificações técnicas completas;
- Dimensões e capacidade;
- Potência/consumo de energia (quando aplicável);
- Informações sobre garantia e assistência técnica;
- Certificações e registros exigidos por norma (INMETRO, ABNT, ISO ou equivalentes, quando cabível).

9.3 Todos os equipamentos deverão atender integralmente à legislação vigente, normas técnicas específicas e requisitos de segurança, em especial aqueles relacionados à proteção do usuário, eficiência energética e durabilidade, observando as determinações do INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

9.4 O parecer técnico quanto à avaliação dos catálogos será emitido pela comissão designada ou equipe técnica competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento. Durante esse período, ficará suspenso o julgamento definitivo do lote até a publicação do resultado da análise no Diário Oficial do Município e sua anexação no sistema.

9.5 O licitante que não apresentar os catálogos dentro do prazo estipulado, ou que apresentar documentação divergente da marca/modelo cotado, terá sua proposta **desclassificada**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6 **Justificativa para substituição de amostras por catálogos.** Considerando que os equipamentos objeto desta contratação (eletrodomésticos de uso comum) possuem dimensões, peso e características que dificultam a apresentação física em fase de habilitação, opta-se pela exigência de **catálogo técnico oficial** em substituição à amostra. Essa medida garante a análise detalhada das especificações, assegura a competitividade do certame, promove maior economicidade e não compromete a verificação da conformidade técnica dos itens.

9.7 As análises dos catálogos serão feitas por um servidor responsável designado pela Administração, o qual emitirá o parecer no prazo previsto em lei.

10 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

a) Os produtos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme necessidade das Secretarias Municipais, devendo a entrega ser realizada na sede da unidade requisitante, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O prazo poderá ser ajustado conforme a complexidade do item, quantitativo solicitado e condições logísticas, mediante justificativa da contratada e aceite da Administração.

As entregas ocorrerão nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos no edital, podendo ser ajustados conforme necessidade da Administração.

b) O fornecimento terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada:

- realizar a entrega dos equipamentos;
- promover a instalação e/ou montagem **exclusivamente para os itens do LOTE 01 (ar-condicionado)**, conforme indicado na ordem de fornecimento.



c) Os produtos deverão ser entregues no Município de Teofilândia – BA, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

d) A contratada deverá cumprir integralmente as determinações da Secretaria requisitante durante todo o período de vigência contratual.

e) As entregas poderão ocorrer nas seguintes unidades administrativas, conforme indicação na Autorização de Fornecimento:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde – Praça Lomanto Junior, s/n, Centro;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua José Américo, Centro.

A solicitação poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico (e-mail).

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, instalação (quando aplicável), tributos e demais encargos.

f) Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais, íntegras e adequadas**, garantindo sua proteção contra danos.

g) As embalagens deverão conter, quando aplicável:

- identificação do fabricante;
- data de fabricação;
- informações técnicas do produto.

h) Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

i) Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

j) A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

k) Na hipótese de indisponibilidade de qualquer item, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, por escrito, apresentando justificativa.

Fica vedada a substituição de marca ou modelo, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, previamente aprovada pela Administração, podendo ser exigida a comprovação de equivalência técnica ou apresentação de catálogo/amostra.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Obrigações Gerais: A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1: Entregar os equipamentos acompanhados de:

- manual do usuário em língua portuguesa;
- relação da rede de assistência técnica autorizada.



11.1.2: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.1.3: Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados.

11.1.4: Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos da legislação vigente.

11.1.5: Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades.

11.1.6: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização.

11.1.7: Apresentar, sempre que solicitado, e quando não for possível a verificação automática, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.8: Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.1.9: Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal durante a execução.

11.1.10: Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco.

11.1.11: Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.12: Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

11.1.13: Comprovar o cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando solicitado pela fiscalização.

11.1.14: Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual.

11.1.15: Assumir os riscos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.1.16: Cumprir as normas de segurança aplicáveis, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

11.1.17: Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto.

11.1.18: Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.



11.1.19: Executar os serviços com observância às normas técnicas, mantendo o local em condições adequadas de segurança, higiene e organização.

11.1.20: Submeter previamente à Administração qualquer alteração nos métodos de execução.

11.1.21 Não utilizar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

11.1.22 Realizar a instalação e montagem **exclusivamente para os equipamentos do LOTE 01 (ar-condicionado)**, observando as normas técnicas, de segurança e as condições estabelecidas pela Administração.

11.1.23 A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado das embalagens, resíduos, peças substituídas e demais materiais decorrentes da entrega e instalação dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No caso dos equipamentos de climatização, deverão ser observadas boas práticas ambientais relativas ao manuseio de gás refrigerante, tubulações, materiais elétricos e resíduos gerados durante a instalação.

11.1.24 Responder integralmente pelos serviços executados por eventual subcontratada, inclusive quanto à qualidade técnica, cumprimento de prazos, garantias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e observância das normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Teofilândia obriga-se a:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.1.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.7 Encaminhar à assessoria jurídica competente ou ao órgão de representação judicial as situações que demandem medidas legais, em caso de descumprimento contratual.

12.1.8 Analisar e decidir, de forma expressa, todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução contratual.

12.1.9 Concluída a instrução de eventual requerimento, a Administração deverá proferir decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

13.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO e DO ÍNDICE DE REAJUSTE

14.1 Da Antecipação de Pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, seja total ou parcial, devendo os pagamentos ocorrerem exclusivamente após o efetivo fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, devidamente atestados pela Administração, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação vigente.

14.2 Do Reajuste de Preços

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital, conforme previsto na legislação aplicável.



O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 01/2026.

O reajuste tem por finalidade a recomposição do valor da moeda em razão da inflação, não se confundindo com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida pela contratada, mediante comprovação de ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da legislação vigente.

O pedido deverá ser devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos, sendo analisado pela Administração conforme critérios técnicos e legais.

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação via Sistema de Registro de Preços, sem obrigação imediata de contratação.

16. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Para definição dos preços estimados da presente contratação, foi adotado o levantamento por meio de **cotações com potenciais fornecedores, consultas a atas de registro de preços disponíveis no PNCP e pesquisa no sistema Banco de Preços**, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Após o levantamento, foi aplicado o **método estatístico da mediana**, considerado o mais vantajoso por minimizar distorções causadas por valores discrepantes, proporcionando maior equilíbrio e representatividade na estimativa dos preços a serem contratados.

16.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Teofilândia, que o fez através da Sr(a). **Renata Queiroz Oliveira, Matrícula nº. 544.**

16.3 Tendo em vista a exigência da garantia de proposta o preço não será sigiloso, todavia a empresa vencedora deverá observar o valor estimado como o limite para contratação, **inclusive o preço unitário, devendo aplicar o desconto concedido ao final da fase de disputa de forma linear em todos os itens do lote, sendo vedado o jogo de planilha, sob pena de desclassificação da proposta**

17.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, conforme Lei nº. 14.133/2021 as

17. DA HABILITAÇÃO

documentações descritas no edital, relativas a:

- 1.1. Habilitação Jurídica;
- 1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.4. Qualificação técnica e
- 1.5. Documentação complementar.

17.2 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência possuem fundamento na necessidade de garantir que a futura contratada detenha capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação operacional e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da necessidade de comprovação de experiência anterior compatível com o fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, considerando que a contratação envolve não apenas a entrega dos equipamentos, mas também serviços técnicos de instalação, montagem, adequação e pleno funcionamento dos aparelhos.

A exigência de registro junto ao CREA ou conselho profissional competente para o Lote 001 decorre da necessidade de assegurar que os serviços técnicos de instalação dos equipamentos de climatização sejam executados por profissional ou empresa legalmente habilitada, observando normas técnicas, segurança elétrica, eficiência operacional e regularidade profissional.

A exigência de apresentação de catálogos técnicos possui a finalidade de permitir a verificação objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, eficiência energética, tecnologia empregada, tensão elétrica, características técnicas e demais requisitos mínimos dos equipamentos.

A eventual solicitação de amostras encontra fundamento na necessidade de validação técnica dos produtos ofertados quando as informações constantes dos catálogos forem insuficientes para aferição integral da conformidade técnica, buscando assegurar o recebimento de equipamentos compatíveis com as necessidades da Administração.

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira mínima para suportar as obrigações decorrentes da contratação, garantindo maior segurança à Administração quanto à execução contratual.

As exigências previstas observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não restringindo indevidamente a participação de licitantes, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

18. DO MODO DE DISPUTA

18.1 A escolha do **modo de disputa Aberto/Fechado** para a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônica** está embasada nas diretrizes e benefícios previstos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, que assegura a eficiência e competitividade nos processos licitatórios. Abaixo, justificam-se os motivos técnicos para a adoção desta estratégia:

1. Conformidade Legal

O **artigo 56 da Lei nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de adoção de modos de disputa diferentes para licitações, sendo o modo **Aberto/Fechado** uma opção que permite a combinação de vantagens tanto do modo aberto quanto do modo fechado, promovendo maior transparência e eficiência no processo licitatório.

2. Maximização da Competitividade

O **modo Aberto/Fechado** combina duas fases de lances, onde inicialmente os participantes apresentam propostas em um ambiente de disputa aberta, permitindo uma maior competitividade e possibilidade de redução de preços. Após essa etapa, no modo fechado, os licitantes melhores classificados podem apresentar lances finais de forma sigilosa, assegurando a apresentação de suas melhores ofertas sem a influência de lances posteriores.



3. Incentivo à Melhor Proposta

No **modo Aberto**, os fornecedores são incentivados a ofertar preços competitivos devido à visibilidade dos lances apresentados. O **modo Fechado** adiciona uma camada estratégica, permitindo que os licitantes aprimorem suas propostas finais com base na competitividade inicial, garantindo à Administração Pública a obtenção da melhor proposta possível em termos de preço e condições.

4. Equilíbrio entre Transparência e Sigilo

A estrutura do **modo Aberto/Fechado** proporciona um equilíbrio entre a **transparência** do processo e a **proteção das estratégias comerciais** dos licitantes. Isso aumenta a confiança no processo licitatório, ao mesmo tempo em que encoraja ofertas mais agressivas e competitivas nas etapas finais.

5. Eficiência na Obtenção de Melhor Valor

Ao permitir que os licitantes revejam suas propostas com base na concorrência inicial e apresentem uma oferta final sem o conhecimento das demais, o **modo Fechado** incentiva a apresentação do menor preço ou das melhores condições, resultando em um processo mais eficiente e vantajoso para a Administração.

6. Redução de Riscos de Conluio

A combinação de ambos os modos reduz o risco de conluio entre os participantes, uma vez que o modo Fechado elimina a possibilidade de ajuste de lances baseados em informações dos concorrentes durante a fase final da disputa.

7. Flexibilidade e Melhor Adequação às Necessidades do Objeto

O **modo Aberto/Fechado** é especialmente vantajoso para contratações em que a complexidade ou a especificidade do objeto licitado requer uma abordagem mais flexível e estratégica, garantindo que a Administração possa alcançar as condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade. A escolha pelo **modo de disputa Aberto/Fechado** no Pregão Eletrônico está alinhada com os princípios da **eficiência, competitividade e transparência** estipulados pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo uma estratégia que maximiza os benefícios para a Administração Pública ao assegurar uma disputa justa e a obtenção da melhor proposta para o fornecimento ou serviço licitado.

19. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, flexibilidade e economicidade na contratação de **equipamentos de climatização (ar-condicionado) e ventilação (ventiladores de parede)**, cuja demanda é contínua, variável e destinada ao atendimento de diversas Secretarias Municipais.

O SRP revela-se a solução mais adequada, considerando que a Administração não possui a necessidade de aquisição imediata e integral de todos os itens, mas sim de forma **parcelada e conforme a efetiva demanda**, ao longo da vigência da ata.

A utilização do SRP permite:

- a realização de aquisições sob demanda, evitando compras desnecessárias ou superdimensionadas;
- a redução de custos com armazenamento e riscos de deterioração dos equipamentos;
- maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas;
- a padronização dos equipamentos adquiridos;
- a otimização dos procedimentos licitatórios, evitando a repetição de processos para o mesmo objeto.



Destaca-se que os equipamentos objeto desta contratação possuem características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, sendo classificados como bens comuns, o que reforça a adequação do uso do SRP.

Além disso, a contratação por registro de preços é especialmente vantajosa quando há:

- demandas recorrentes e descentralizadas entre diversas unidades administrativas;
- necessidade de reposição gradual de equipamentos;
- variação nos quantitativos ao longo do exercício;
- necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou ineficientes.

No caso específico dos equipamentos de climatização, a adoção do SRP também possibilita melhor planejamento da instalação, permitindo que as aquisições ocorram conforme a disponibilidade orçamentária e a priorização das unidades mais críticas.

Dessa forma, o uso do SRP está alinhado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, bem como ao regulamento municipal vigente, configurando-se como medida adequada à gestão moderna e responsável dos recursos públicos.

20. UNIDADE FISCALIZADORA

20.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado por meio da Portaria nº 024/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Disposições Gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

21.2 Tipos de Sanções

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência

Aplicável nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, tais como:

- atraso eventual e justificado na entrega;
- falhas formais que não comprometam a execução do objeto;
- descumprimento de obrigações acessórias.

II – Multa

A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Multa por atraso

- 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

b) Multa por inexecução parcial

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não executada.



c) Multa por inexecução total

- até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

d) Multa por descumprimento de obrigações contratuais

- até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

III – Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Teofilândia, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- não celebrar o contrato quando convocado;
- não entregar a documentação exigida;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar na execução contratual;
- fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos;
- comportar-se de modo inidôneo.

IV – Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada nos casos de infrações mais graves, com efeitos perante toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- houver fraude comprovada;
- prática de atos ilícitos com prejuízo à Administração;
- comportamento que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público.

21.3 Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação das sanções observará:

- instauração de processo administrativo;
- notificação da contratada;
- concessão de prazo para apresentação de defesa;
- análise técnica e jurídica;
- decisão motivada da autoridade competente.

21.4 Dosimetria das Penalidades

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a vantagem auferida pela contratada;
- a reincidência;
- a boa-fé e a cooperação da contratada;
- a adoção de medidas corretivas.

21.5 Cumulação de Sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração.

21.6 Desconto da Multa

Os valores de multa poderão ser:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



- descontados dos pagamentos devidos à contratada; ou
- cobrados administrativamente ou judicialmente.

21.7 Registro das Penalidades

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

21.8 Reabilitação

A reabilitação da contratada poderá ocorrer após o cumprimento integral das penalidades impostas, nos termos da legislação vigente.

Teofilândia – BA, Maio de 2026

Antonio Jackson de Araujo Moura
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Declaro que na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente
à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nºxxxxxx,, instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui nenhum vínculo de parentesco com servidores que atuam na área de licitação e fiscalização de contratos deste município.

_____ de _____ de 20__.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E _____, PARA FORNECIMENTO DE

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito **XXXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico Para sistema de Registro de Preços nº. XX/2026/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO instruído no Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado), incluindo instalação/montagem, e de VENTILAÇÃO (ventiladores de parede), visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Teofilândia – BA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:



UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

4.3. As Ordens de Fornecimento poderão ser encaminhadas por meio físico ou eletrônico, inclusive via e-mail institucional.

4.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, incluído frete até os locais de execução situados na sede e na zona rural deste município.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços acessórios de instalação dos equipamentos de climatização, desde que:

- a) previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- b) limitada às parcelas acessórias do objeto;
- c) realizada por microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;
- d) e mantida integralmente a responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível.



6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, competindo-lhe ainda:

- a) fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) realizar, exclusivamente para os itens do LOTE 001 – Equipamentos de Climatização (Ar-Condicionado), os serviços de instalação completa dos equipamentos, incluindo mão de obra, suportes, tubulações, drenagem, interligação elétrica básica, isolamento térmico, acabamento e testes de funcionamento;
- c) fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- d) arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;
- e) atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos;
- f) comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto;
- g) reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou serviços executados que apresentem defeitos, vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas pela fiscalização;
- h) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) prestar garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- k) executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, recomendações dos fabricantes e demais normas aplicáveis;
- l) não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo quanto aos serviços acessórios de instalação, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, nos termos previstos no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável;
- m) orientar e treinar seus empregados quanto às normas de segurança, sigilo e proteção de dados eventualmente acessados durante a execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- n) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- o) quando houver necessidade de retirada de equipamento durante o período de garantia para assistência técnica autorizada, emitir TERMO DE RESPONSABILIDADE contendo:
 - identificação do equipamento;
 - número de patrimônio, quando houver;
 - marca, modelo e número de série;
 - descrição do estado de conservação;
 - data da retirada;



- prazo estimado para devolução;
- identificação do responsável pela retirada.

p) restituir os equipamentos eventualmente retirados para assistência técnica em garantia em perfeitas condições de funcionamento;

q) cumprir integralmente a legislação aplicável à execução contratual, especialmente a Lei 14.133/2021, bem como normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) designar formalmente fiscal e, quando necessário, gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- c) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) receber os equipamentos e serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato;
- e) notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;
- g) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) emitir decisões fundamentadas sobre pedidos, solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual;
- j) acompanhar eventual retirada de equipamentos durante o período de garantia, conferindo a formalização do respectivo Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, no ato da entrega dos equipamentos e/ou conclusão da instalação, para verificação preliminar das condições aparentes do objeto, quantidade fornecida, integridade dos equipamentos e conformidade inicial com as especificações contratuais;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados com as exigências constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, mediante atesto formal da execução.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) verificação do funcionamento adequado dos equipamentos;
- b) conferência das especificações técnicas;
- c) análise da correta execução da instalação, quando aplicável;
- d) conferência da documentação, garantias e acessórios;

e) e demais verificações necessárias ao aceite do objeto.

8.3. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal da Administração.

8.4. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto fornecido, contendo descrição detalhada dos equipamentos, quantitativos, marcas, modelos e demais informações necessárias à conferência do fornecimento.



8.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, controles, acessórios e demais componentes necessários à plena utilização.

8.6. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações contratuais, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido, determinando à CONTRATADA sua substituição, correção ou reexecução, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz:

- a) a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- b) a responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços;
- c) nem a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação constatadas posteriormente.

8.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado dos equipamentos, a ampla competitividade do certame e a ausência de complexidade contratual que justifique a adoção da medida.

10.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto:

- a) à perfeita execução do objeto;
- b) ao cumprimento das obrigações assumidas;
- c) à garantia dos equipamentos fornecidos;
- d) à qualidade dos serviços de instalação executados;
- e) e à reparação integral de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.



11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

13.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

13.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

13.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

13.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.6.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações do presente contrato reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

14.4. Poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração substancial do contrato, especialmente:

a) atualização de dotação orçamentária;

b) reajuste de preços previsto contratualmente;

c) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



d) atualização de dados cadastrais;

e) e demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. As alterações unilaterais promovidas pela Administração deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à recomposição, quando comprovadamente cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a extinção ou rescisão do presente contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos ou obrigações previstas neste Contrato, no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- b) o cumprimento irregular das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) a lentidão na execução contratual que comprometa a entrega dos equipamentos ou a execução da instalação nos prazos estabelecidos;
- d) o atraso injustificado no fornecimento, entrega ou instalação dos equipamentos;
- e) a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação formal à Administração;
- f) a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- g) a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contratuais sem autorização da Administração;
- h) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, do gestor do contrato ou de autoridade superior;
- i) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual, devidamente registradas pela fiscalização;
- j) a decretação de falência, dissolução da sociedade, extinção da empresa ou ocorrência de insolvência civil da CONTRATADA;
- k) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa a execução contratual;
- l) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- m) a supressão unilateral do objeto pela Administração além dos limites legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- n) a suspensão da execução contratual por ordem escrita da Administração por prazo superior ao previsto na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legais;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato;
- q) a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- r) o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou a execução inadequada dos serviços de instalação;
- s) o descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica ou substituição dos equipamentos defeituosos.

15.2. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados:

- a) o contraditório;
- b) a ampla defesa;
- c) o devido processo legal;
- d) e os recursos administrativos cabíveis.

15.3. A extinção do contrato não exclui:

- a) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA;



- c) o dever de reparação integral dos danos causados à Administração;
 - d) nem as demais consequências previstas na legislação aplicável.
- 15.4. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2026, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida durante a execução contratual;
- e) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- f) não celebrar o contrato ou não atender às convocações da Administração dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução, entrega ou instalação do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação falsa durante a execução contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- m) executar inadequadamente os serviços de instalação, comprometendo a segurança, funcionamento ou desempenho dos equipamentos;
- n) fornecer equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- o) subcontratar o objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital ou na legislação vigente.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observada a dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 002/2026, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Teofilândia/BA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando configurada inexecução parcial do contrato sem ocorrência de prejuízo relevante à Administração.

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

16.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais severa, conforme gravidade da infração.

16.6. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste contrato.

16.7. O atraso injustificado na entrega, instalação ou execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, observados os critérios definidos no Decreto Municipal nº 002/2026.

16.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- b) a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA;
- c) nem as demais consequências previstas na legislação aplicável.

16.10. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.11. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;



- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os antecedentes da CONTRATADA;
- e) a vantagem auferida ou pretendida;
- f) a reincidência;
- g) e a eventual adoção de medidas de integridade e compliance.

16.12. A aplicação das penalidades ocorrerá mediante regular Processo Administrativo Sancionador – PAS, assegurados:

- a) o contraditório;
- b) a ampla defesa;
- c) o devido processo legal;
- d) e os recursos administrativos cabíveis.

16.13. As multas eventualmente aplicadas poderão:

- a) ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração;
- b) ser cobradas administrativamente;
- c) ser cobradas judicialmente;
- d) ou compensadas com créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA.

16.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

16.15. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

16.16. A Administração promoverá o registro e publicidade das sanções aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2026 e demais normas aplicáveis.

16.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

18.1. O presente contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

18.2. Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas dentro do prazo de vigência estabelecido, este poderá ser prorrogado até a conclusão do objeto, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração, observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

18.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará caracterizada a mora contratual, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis;
- b) poderá a Administração promover a extinção contratual;
- c) e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término de sua vigência:

- a) unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas em lei;
- b) consensualmente entre as partes;
- c) ou judicialmente,

observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados:

- a) o contraditório;
- b) a ampla defesa;
- c) o devido processo legal;
- d) e os recursos administrativos cabíveis.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

18.6. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará automaticamente a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar adequadamente o objeto contratado.

18.7. Caso a alteração societária implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, observadas as exigências legais aplicáveis.

18.8. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e dos eventualmente pendentes;
- c) apuração de multas e penalidades aplicáveis;
- d) levantamento de indenizações eventualmente devidas;
- e) e demais informações necessárias à regular liquidação contratual.

18.9. A extinção do contrato não exclui:

- a) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA;
- c) o dever de reparação integral dos danos causados à Administração;
- d) nem as demais consequências previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. XX/2026/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX7/2026, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teofilândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teofilândia- BA, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte XXX, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito **XXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP**, conforme Ata publicada em ***/*/*/****** e homologada em ***/*/*/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ sob o nº ********, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado), incluindo instalação/montagem, e de VENTILAÇÃO (ventiladores de parede), visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Teofilândia – BA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.1. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão, desde que:

- a) haja prévia anuência do órgão gerenciador;
- b) seja demonstrada a vantagem da adesão;
- c) exista compatibilidade com o objeto registrado;
- d) haja disponibilidade quantitativa dos itens registrados;
- e) e sejam observadas as disposições da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão pretendida pelo órgão ou entidade não participante, desde que:

- a) não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) seja preservada a capacidade de fornecimento;
- c) e sejam mantidas as condições originalmente pactuadas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites estabelecidos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 001/2026.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços observará os limites globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 001/2026, considerando o somatório das contratações realizadas pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes.

2.6. Compete ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente Ata:

- a) formalizar sua contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento contratual relativas às suas próprias contratações;
- d) e informar ao órgão gerenciador eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação decorrente da adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante decisão fundamentada da Administração e observadas as disposições da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 001/2026.

3.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada:

- a) à manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) à existência de saldo quantitativo;
- c) à concordância do fornecedor registrado;
- d) e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, quando da formalização das contratações decorrentes da ata.

3.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, visando adequá-los aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Caso frustrada a negociação:

- a) o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) o registro de preços poderá ser cancelado;
- c) e poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação do certame, para igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento formal devidamente instruído, comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá promover a revisão dos preços registrados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

4.4. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente, incluindo:

- a) demonstração analítica da variação dos custos;
 - b) planilhas de composição de preços;
 - c) notas fiscais;
 - d) pesquisas de mercado;
 - e) contratos de fornecedores;
 - f) índices econômicos;
 - g) e demais documentos aptos à comprovação da álea econômica extraordinária e extracontratual alegada.
- 4.5. A Administração analisará o pedido de revisão mediante realização de pesquisa de mercado, análise técnica e jurídica, podendo:
- a) deferir total ou parcialmente o pedido;
 - b) indeferir o pleito;
 - c) promover negociação com o fornecedor;
 - d) ou adotar outras medidas previstas na legislação vigente.

4.6. A decisão administrativa acerca do pedido de revisão deverá ser devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

4.7. Enquanto não houver decisão final no processo de revisão dos preços registrados, a CONTRATADA deverá manter o regular fornecimento do objeto, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, salvo hipótese de liberação formal pela Administração.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá promover o cancelamento parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante decisão fundamentada e publicação no Diário Oficial do Município.

4.9. É vedada a concessão de revisão de preços com efeitos retroativos.

4.10. Não se aplica à Ata de Registro de Preços a repactuação de preços.

4.11. Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.12. Havendo alteração dos preços registrados, revisão, cancelamento ou qualquer modificação da presente Ata, o órgão gerenciador dará ciência aos órgãos participantes e promoverá a devida atualização dos registros administrativos pertinentes.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por decisão do órgão gerenciador, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou das contratações dela decorrentes;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa formal aceita pelo órgão gerenciador;
 - 5.3. Sofrer sanção administrativa prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021 que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - 5.5. Dar causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.6. Recusar-se injustificadamente a atender às solicitações de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes ou pelo órgão gerenciador;
 - 5.7. O cancelamento do registro também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, especialmente:
 - 5.7.1. por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - 5.7.2. a pedido do fornecedor, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
 - 5.7.3. em decorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção dos preços registrados.
 - 5.8. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente e devidamente publicado nos meios oficiais.
 - 5.9. Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro aos órgãos participantes e promoverá a atualização dos registros administrativos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão a ordem de classificação das propostas obtidas na fase competitiva do certame licitatório e serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante:
- a) celebração de contrato administrativo;
 - b) emissão de nota de empenho;
 - c) autorização de fornecimento;
 - d) ordem de fornecimento;
 - e) ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.
- 6.2. O órgão gerenciador ou órgão participante convocará o fornecedor registrado para formalização da contratação, devendo a CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação:
- a) assinar o contrato, quando exigido;
 - b) retirar a nota de empenho;
 - c) aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - d) ou adotar as providências necessárias à formalização da contratação.
- 6.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela Administração.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.4. Previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta destinada à verificação:

- a) da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- c) da inexistência de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública;
- d) e das demais condições necessárias à regular contratação.

6.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação.

6.7. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços acessórios de instalação dos equipamentos de climatização vinculados ao LOTE 001, desde que:

- a) previamente autorizada pela Administração;
- b) limitada às parcelas acessórias do objeto;
- c) observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável;
- d) e mantida integralmente a responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual.

6.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto, a vigência dos créditos orçamentários e as disposições da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata poderá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que:

- a) haja justificativa formal da Administração;
- b) reste demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
- c) sejam mantidas as condições mais vantajosas para a Administração;
- d) e sejam observadas as disposições da legislação vigente.

7.3. A vigência dos contratos decorrentes da presente Ata não se confunde com a vigência da própria Ata de Registro de Preços, podendo o contrato permanecer vigente após o encerramento da ata, desde que celebrado durante sua validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços registrados e contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da legislação vigente.

8.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão de comprovação dos requisitos legais aplicáveis e da efetiva demonstração da ocorrência de fato superveniente apto a justificar a recomposição da equação econômico-financeira do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Teofilândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026
ANEXO XI

A

Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026/SRP

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para os serviços do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2026/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para entrega: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os itens licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

h) Representante legal: nome e CPF

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²	VALOR TOTAL ³	MARCA
...						
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

²Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

Declaro para os devidos fins e efeitos legais constante do §1º do Art 63 da Lei 14.133/2021, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, analisar e tratar os principais eventos que podem impactar o planejamento, a contratação e a execução do objeto, estabelecendo medidas preventivas e corretivas, bem como a alocação de responsabilidades entre a Administração e a futura contratada.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras /Corretivas	Responsável
01	Especificação inadequada dos equipamentos	Falha no levantamento técnico	Aquisição de itens incompatíveis	Média	Alto	Elaboração detalhada do TR com apoio técnico	Substituição /ajuste contratual	Administração
02	Superdimensionamento ou subdimensionamento quantitativos	Erro na estimativa da demanda	Desperdício ou falta de equipamentos	Média	Alto	Uso de DFD + histórico de consumo	Ajustes via SRP	Administração
03	Proposta inexecuível	Preço abaixo do mercado	Inexecução contratual	Média	Alto	Análise de exequibilidade (art. 59)	Desclassificação ou rescisão	Administração
04	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos ou fornecedor	Comprometimento dos serviços	Média	Médio	Definição de prazos e penalidades	Aplicação de sanções	Contratada
05	Instalação inadequada dos equipamentos	Falta de qualificação técnica	Danos, perda de garantia e ineficiência	Média	Alto	Exigência de equipe técnica qualificada	Reexecução dos serviços	Contratada
06	Incompatibilidade com infraestrutura existente	Rede elétrica inadequada	Impossibilidade de instalação	Média	Alto	Levantamento prévio das unidades	Adequações estruturais	Administração
07	Falhas no funcionamento dos equipamentos	Defeito de fabricação ou instalação	Interrupção dos serviços	Média	Alto	Exigência de garantia e testes	Acionamento da garantia	Contratada



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08	Aumento de custos operacionais (energia)	Equipamentos ineficientes	Impacto orçamentário	Baixa	Médio	Exigência de selo PROCEL A	Substituição/ajuste futuro	Administração
09	Má gestão da Ata de Registro de Preços	Falha no planejamento	Desabastecimento ou perda de vigência	Média	Médio	Planejamento e controle da ARP	Monitoramento contínuo	Administração
10	Falta de assistência técnica	Rede inexistente ou insuficiente	Equipamentos parados	Média	Alto	Exigência de rede autorizada	Penalidades contratuais	Contratada
11	Danos durante transporte/instalação	Falha operacional	Prejuízo ao patrimônio	Baixa	Médio	Embalagem e logística adequadas	Substituição dos bens	Contratada
12	Não cumprimento das normas técnicas	Falha na execução	Riscos à segurança	Baixa	Alto	Exigência de normas (NR10, NR35, ABNT)	Interrupção e correção	Contratada
13	Fragmentação inadequada da contratação	Planejamento incorreto	Ineficiência e aumento de custos	Baixa	Médio	Justificativa técnica de parcelamento	Reestruturação futura	Administração
14	Obsolescência tecnológica	Evolução do mercado	Perda de eficiência	Baixa	Médio	Especificações atualizadas	Renovação futura	Administração
15	Falta de capacitação dos usuários	Uso inadequado	Redução da vida útil	Média	Médio	Treinamento e orientações	Suporte técnico	Contratada
16	Subcontratação de empresa sem qualificação técnica adequada	Contratação de empresa terceirizada sem capacidade técnica compatível	Falhas na instalação, perda de garantia, riscos operacionais e comprometimento da segurança	Média	Alto	Exigência de autorização prévia da Administração para subcontratação, comprovação de qualificação técnica da subcontratada e observância das normas técnicas aplicáveis	Substituição da subcontratada, aplicação de penalidades contratuais e reexecução dos serviços	Contratada

ANÁLISE DOS RISCOS

Os riscos identificados concentram-se principalmente em:

- **Planejamento da contratação** (especificação e quantitativos)
- **Execução contratual** (instalação, entrega e funcionamento)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Integração com infraestrutura existente
- Gestão da Ata de Registro de Preços

Destaca-se que os riscos de maior impacto estão relacionados à **instalação inadequada, falhas técnicas e incompatibilidade estrutural**, o que reforça a necessidade de contratação integrada (fornecimento + instalação).

ALOCÇÃO DE RISCOS

- **Administração Pública:**
 - Planejamento, especificação e estimativas
 - Infraestrutura das unidades
 - Gestão da Ata de Registro de Preços
- **Contratada:**
 - Qualidade dos equipamentos
 - Entrega e instalação
 - Garantia e assistência técnica
 - Cumprimento de normas técnicas

A análise de riscos demonstra que a contratação é **viável e segura**, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas, especialmente no que se refere:

- à qualificação técnica da contratada
- à adequada especificação dos equipamentos
- à integração entre fornecimento e instalação
- ao planejamento da execução por meio do SRP

A adoção desta matriz contribui para o fortalecimento da governança da contratação, redução de incertezas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.